COLEÇÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

N.º 353

BRASIL - FRANÇA

MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS NO QUADRO DE ROTAS ANEXO AO ACÔRDO SÔBRE TRANSPORTES AÉREOS ENTRE O BRASIL E A FRANÇA, FIRMADO EM PARIS, A 27 DE JANEIRO DE 1947

Concluídas em Paris, por troca de Notas, a 17 de junho e 26 de agôsto de 1954.

Publicadas no Diário Oficial de 15 de dezembro de 1954.

DIVISÃO DE ATOS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

NOTA BRÁSILEIRA

N.º 24-588. (85)

L'Ambassade du Brésil présente ses compliments au Ministère des Affaires Étrangères et a l'honneur de porter à sa connaissance que l'Entreprise de transports aériens brésilienne, designée pour exploiter les services prevus par l'Accord Aérien entre la France et le Brésil, désire utiliser, dans un proche avenir, des avions à reaction pour ses lignes européennes.

Ainsi que les Autorités françaises ne l'ignorent pas, les conditions spéciales requises pour l'emploi du nouvel equipement ne permettent pas l'accomplissement de certaines étapes telles qu'elles sont établies dans l'Annexe de l'Accord en question.

En conséquence, le Gouvernement brésilien souhaiterait pouvoir introduire quelques modifications dans le Tableau actuel, des routes brésiliennes, annexé à l'Accord susdit.

Étant donné, d'autre part, que certaines additions ont déjà été faites dans le Tableau des routes brésiliennes et françaises, en accord avec le contenu des notes n.º 3 du 20 Fevrier 1953, de l'Ambassade du Brésil, et du 23 Mars 1953, du Ministère des Affaires Étrangères, le Gouvernement brésilien pense qu'il serait utile de suggérer au Gouvernement français la substitution des Tableaux annexes à l'Accord relatif aux Transports Aériens par d'autres qui incorporaient à la fois les additions antérieures et les modifications actuellement envisagées par le Gouvernement brésilien.

Paris, le 17 Juin 1954.

NOTA FRANCESA

MINISTERE DES AFFAIRES ETRANGERES

Paris, le 26 Août 1954.

Le Ministère des Affaires Etrangères présente ses compliments à l'Ambassade du Brésil et se réfère à ses notes ns. 24 et 25 en date du 17 Juin dernier, relatives aux modifications que le Gouvernement brésilien désire voir apporter au tableau des routes annexé à l'accord aérien conclu entre la France et le Brésil.

En réponse à cette communication, le Ministère des Affaires Etrangères a l'honneur de faire savoir à l'Ambassade que le Gouvernement français donne son agrément aux propositions adoptées lors des conversations qui ont eu lieu, au mois de Juin, entre la Délégation brésilienne en Europe et les autorités aéronautiques françaises.

L'ancien tableau de routes est ainsi remplacé par le suivant:

TABLEAU I

A. Routes Françaises à destination du territoire brésilien

1. De France, via des points intermédiaires vers Dakar, Recife, (facultatif), Rio de Janeiro et São Paulo facultativement dans les deux sens.

2. De Fort-de-France via des points intermédiaires, Cayenne (Guyane Française) vers Belem (Etat du Para) dans les deux sens.

B. Routes françaises desservant et traversant le territoire brésilien

1. De France, via des points intermédiaires, vers Récife (facultatif) Rio de Janeiro et facultativament São Paulo et Porto Alegre et de là par un itinéraire raisonnablement direct vers Montevideo et les pays au-dela, dans les deux sens.

2. De France, via des points intermédiaires, vers Dakar et de là éventuellement, via Natal, vers Belem, Cayenne, un point en Guyane Hollandaise, un point en Guyane Britannique, Trinidad, Ste Lucie, Fort-de-France et au-delà, dans les deux sens.

TABLEAU II

A. Routes brésiliennes à destination du territoire français

1. Du Brésil, via Dakar ou les Iles de Cap Vert, via des points intermédiaires en Afrique, Casablanca ou Lisbonne, un point en Espagne vers Paris.

2. De Belem (Etat du Para) vers Cayenne (Guyane française) via des points intermédiaires, dans les deux sens.

B. Routes brésiliennes desservant et traversant le territoire français

1. Du Brésil, via Dakar ou les Iles du Cap Vert, via des points intermédiaires en Afrique, Casablanca ou Lisbonne, un point en Espagne, vers Paris et de là vers :

a) Londres et au-delà, par un itinéraire raisonnablement direct, dans les deux sens.

b) Bruxelles ou Amsterdam, Berlin et au-delà, suivant itinéraire raisonnablement direct, dans les deux sens.

2. Du Brésil, via Dakar ou les Iles du Cap Vert. via des points intermédiaires en Afrique, Casablanca ou Lisbonne et de là vers :

a) Rome et au-delà suivant un itinéraire raisonnablement direct dans les deux sens;

b) Zurich et Londres.

3. Du Brésil, via Dakar ou les Iles du Cap Vert, via des points intermédiaires en Afrique, Lisbonne et de là vers :

a) Milan et au-delà suivant un itinéraire raisonnablement direct, dans les deux sens;

b) Genève ou Bâle, Zurich et au-delà, suivant itinéraire raisonnablement direct, dans les deux sens.

4. Du Brésil, via un point en Guyanne française vers les pays au-delà, suivant un itinéraire raisonnablement direct, dans les deux sens.

En ce qui concerne les droits de trafic sur le parcours Paris-Francfort, le Gouvernement français accepte, pour les raisons au cours des entretiens franco-brésiliens, qu'ils soient exercés dans les mêmes conditions que ceux précédemment accordés entre Paris et Hambourg, c'est-à-dire a titre provisoire et en dehors du cadre de l'Accord aérien. Il apparait prématuré, dans ces conditions, au Gouvernement français de procéder, dès aujourd'hui, à la rédaction d'un tableau de routes complémentaire concernant Hambourg et Francfort.

Le Ministère des Affaires Etrangères saisit cette occasion pour renouveler à l'Ambassade du Brésil, les assurances de sa haute considération.

TRADUÇÃO DA NOTA BRASILEIRA

N.º 24-588.(85)

A Embaixada do Brasil cumprimenta o Ministério dos Negócios Estrangeiros e tem a honra de levar ao seu conhecimento que a Emprêsa brasileira de transportes aéreos, designada para explorar os serviços previstos pelo Acôrdo aéreo entre a França e o Brasil, deseja utilizar, num futuro próximo, aviões a jato em suas linhas européias.

Como as autoridades francesas não ignoram, as condições especiais necessárias ao emprêgo do novo equipamento não permitem a conclusão de certas etapas tais como se acham estabelecidas no Anexo do Acôrdo em questão.

Conseqüentemente, o Govêrno brasileiro desejaria poder introduzir algumas modificações no Quadro atual, de rotas brasileiras, anexo ao Acôrdo mencionado supra.

Considerando, por outro lado, que certas adições já foram incluídas no uadro de rotas brasileiras e francesas em conformidade com o conteúdo das notas n.º 3, de 20 de fevereiro de 1953, da Embaixada do Brasil, e de 23 de março de 1953, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Govêrno brasileiro pensa que será útil sugerir ao Govêrno francês a substituição dos Quadros anexos ao Acôrdo relativo aos Transportes Aéreos por outros que abrangeriam, ao mesmo tempo, as adições anteriores e as modificações atualmente visadas pelo Govêrno brasileiro.

Paris, 17 de junho de 1954.

(TRADUÇÃO DA NOTA FRANCESA)

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Paris, 26 de agôsto de 1954

O Ministério dos Negócios Estrangeiros cumprimenta a Embaixada do Brasil e se refere às suas notas ns. 24 e 25, datadas de 17 de junho anterior, relativas às modificações que o Govêrno brasileiro deseja introduzir no quadro de rotas anexo ao Acôrdo aéreo concluído entre a França e o Brasil.

Em resposta a essa comunicação, o Ministério dos Negócios Estrangeiros tem a honra de levar ao conhecimento da Embaixada que o Govêrno francês está de acôrdo com as proposições adotadas durante as conversações que tiveram lugar, no mês de junho, entre a Delegação brasileira na Europa e as autoridades aeronáuticas francesas.

O antigo quadro de rotas é destarte substituído pelo seguinte:

QUADRO I

A) *Rotas francesas com destino ao território brasileiro.*

1) Da França, via pontos intermediários, para Dakar, Recife (facultativo), Rio de Janeiro e São Paulo facultativamente, em ambos os sentidos.

2) De Fort-de-France, via pontos intermediários, Caiena (Guiana Francesa) para Belém (Estado do Pará), em ambos os sentidos.

B) *Rotas francesas através do território brasileiro.*

1) Da França, via pontos intermediários, para Recife (facultativo), Rio de Janeiro e, facultativamente, São Paulo e Pôrto Alegre e daí, por uma rota razoàvelmente direta, para Montevidéo e além, em ambos os sentidos.

2) Da França, via pontos intermediários, para Dakar e daí, eventualmente, via Natal, para Belém, Caiena, um ponto intermediário na Guiana Holandesa, um ponto na Guiana Inglêsa, Trinidad, Sta. Lucia, Fort-de-France e além, em ambos os sentidos.

A) *Rotas brasileiras para o território francês.*

1) Do Brasil, via Dakar ou Ilhas do Cabo Verde, via pontos intermediários na África, Casablanca ou Lisboa, um ponto na Espanha, para Paris.

2) De Belém (Estado do Pará) para Caiena (Guiana Francesa), via pontos intermediários, em ambos os sentidos.

B) *Rotas brasileiras através do território francês.*

1) Do Brasil, via Dakar ou Ilhas do Cabo Verde, via pontos intermediários na África, Casablanca ou Lisboa, um ponto na Espanha, para Paris e daí para:

a) Londres e além, por uma rota razoàvelmente direta, em ambos os sentidos.

b) Bruxelas ou Amsterdam, Berlim e além, por uma rota razoàvelmente direta, em ambos os sentidos.

2) Do Brasil, via Dakar a Ilhas do Cabo Verde via pontos intermediários na África, Casablanca ou Lisboa e daí para:

a) Roma e além, por uma rota razoàvelmente direta, em os sentidos.

b) Zurique e Londres.

3) Do Brasil, via Dakar ou Ilhas do Cabo Verde, via pontos intermediários na África, Lisboa e daí para:

a) Milão e além, por uma rota razoàvelmente direta, em ambos os sentidos.

b) Genebra ou Basiléia, Zurique e além, por uma rota razoàvelmente direta, em ambos os sentidos.

4) Do Brasil, via um ponto na Guiana Francesa e além, por uma rota razoàvelmente direta, em ambos os sentidos.

No que concerne aos direitos de tráfego no percurso Paris-Francfort, o Govêrno francês aceita, pelas razões expostas durante as conversações franco-brasileiras que sejam exercidos nas mesmas condições que os concedidos precedentemente, entre Paris e Hamburgo, isto é, a título provisório e fora do quadro de acôrdo aéreo. Ao Govêrno francês parece prematuro, nessas condições, proceder desde hoje, à redação de um quadro de rotas complementar, relativo a Hamburgo e Francfort.

O Ministério dos Negócios Estrangeiros aproveita a oportunidade para renovar à Embaixada do Brasil os protestos da sua elevada consideração.